



MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE EMPRESAS E PRODUTOS NO SIE/ADEAL



<http://www.adeal.al.gov.br/inspecao>

sie@adeal.al.gov.br

Versão jan2017

INTRODUÇÃO

Compete ao Serviço de Inspeção Estadual de Alagoas – SIE/ADEAL, departamento integrante da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, a fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal nos estabelecimentos industriais que realizam o comércio intermunicipal, o combate aos produtos clandestinos e a promoção de atividades de educação sanitária sobre a importância do consumo de produtos registrados e inspecionados, visando, desta forma, a proteção da saúde da população e a oferta de alimentos seguros de origem animal.

Os produtos fabricados pelas empresas registradas no SIE/ADEAL são identificados pelo selo oficial impresso nos seus rótulos e embalagens. **Só podem utilizar esse selo, as empresas regularmente registradas e com os Certificados de Registro de Empresa válidos. O uso indevido desse selo oficial incorre em crime previsto no Código Penal.**

OBJETIVO

Esse documento tem como objetivo fornecer aos interessados orientações quanto aos procedimentos necessários para obtenção de registro das empresas de Produto de Origem Animal junto ao SIE/ADEAL.

Classificação dos estabelecimentos:

I - Estabelecimentos de carne e derivados abrangem as seguintes categorias:

- Matadouro - frigorífico;
- Matadouro - frigorífico de pequenos e médios animais;
- Charqueada;
- Fábrica de conserva;
- Fábrica de produtos suínos;
- Fábrica de produtos gordurosos;
- Entrepasto de carnes e derivados;
- Fábrica de produtos não comestíveis (Graxarias);
- Matadouro - frigorífico de aves e coelhos;
- Entrepasto - frigorífico.

II - Estabelecimentos de leite e derivados abrangem as seguintes categorias:

- Usina de beneficiamento;
- Fábrica de laticínios;
- Entrepasto - Usina;
- Entrepasto de laticínios.

III - Estabelecimentos de pescado e derivados abrangem as seguintes categorias:

- Entrepasto de pescados,
- Fábrica de conserva de pescados.

IV - Estabelecimentos de ovos e derivados abrangem as seguintes categorias:

- Entrepasto de ovos
- Fábrica de conserva de ovos.

V - Estabelecimentos de mel e cera de abelhas abrangem as seguintes categorias:

- Apiário;
- Entrepasto de mel e cera de abelhas.

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que realiza comércio intermunicipal poderá funcionar em Alagoas, sem que esteja previamente registrado no SIE/ADEAL ou no Serviço de Inspeção Federal - SIF do Ministério da Agricultura.

Antes de iniciar qualquer atividade de processamento de Produtos de Origem Animal, se faz necessário o cumprimento de cinco passos básicos que serão explicitados a seguir:

1º. Passo - Aprovação do Terreno ou das Instalações

O pedido de aprovação do terreno é imperativo para todas as indústrias que dependerem de edificação para seu funcionamento.

Este pedido é feito mediante requerimento, anexando croquis da(s) área (s) a ser (em) vistoriada (s), bem como informar os nomes das pessoas para contato (endereço, telefone, etc.).

Tratando-se de registro de estabelecimentos que já existem, será realizada uma inspeção prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamentos, natureza e estado de conservação das paredes, pisos, tetos, pé-direito, bem como das redes de esgoto e de abastecimento de água. ([requerimento 01 – clique aqui](#))

O requerente deverá aguardar a conclusão do Laudo de Inspeção Prévia do Terreno. Depois de inspecionada e aprovada a área para finalidade proposta, o industrial pretendente dará prosseguimento ao processo de registro com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as orientações a seguir:

Localização

Dependendo da classificação, os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano ou rural, depois de ouvidos os órgãos competentes do município.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É necessário um afastamento mínimo de cinco metros dos limites das vias públicas ou outras divisas.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:

- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Terreno seco, de fácil escoamento das águas pluviais, não passível de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso e de escoamento do produto acabado;
- Facilidade no fornecimento de energia elétrica e de meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável (Análise laboratorial prévia e documento que garante o abastecimento pela companhia de água, outorga e vazão de poço, etc.);

- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na delimitação da área.

Instalações e Equipamentos

O complexo industrial deverá ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.

2º. Passo - Aprovação Prévia do Projeto

Aprovado o terreno, o interessado deverá apresentar:

- Requerimento solicitando a aprovação do projeto de construção e respectivas plantas do estabelecimento ([requerimento 01 – clique aqui](#))
- Memorial Descritivo da Construção ([modelo – clique aqui](#))
- Plantas em duas vias de cada prancha: ([modelo do projeto – clique aqui](#))
- Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento: ([modelo de 01 a 05 – clique aqui](#))

Outras exigências poderão ser feitas, face à localização e classificação da indústria. O projeto deve ser protocolado na ADEAL mediante a aprovação do terreno ou instalação. Em seguida será analisado pelos técnicos do SIE/ADEAL e, caso tenha parecer favorável, receberá autorização para execução. O SIE/ADEAL realizará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto já aprovado sem a devida análise e aprovação oficial.

3º Passo - Registro do Estabelecimento

A relação de documentos necessários para a obtenção do Certificado de Registro de Empresas junto ao SIE/ADEAL pode ser adquirida aqui: [DOCUMENTOS CHECK LIST.docx](#)

Depois de concluídas as obras e instalações, a empresa apresentará requerimento ([requerimento 01 – clique aqui](#)) ao SIE/ADEAL para a realização de vistoria final do estabelecimento com a finalidade de obtenção do registro da empresa.

4º Passo - Aprovação da Rotulagem e Registro do Produto

Paralelamente ao processo de obtenção do Registro de Empresa, o industrial deverá iniciar o processo de Registro de Rótulos e Produtos que pretende fabricar.

Documentos necessários:

- Requerimento solicitando o registro de rótulo; ([modelo – clique aqui](#))
- Memorial descritivo de fabricação; ([modelo – clique aqui](#))
- Croquis do rótulo, em duas vias, em tamanho natural, indicando as cores usadas, as dimensões do rótulo e do carimbo oficial do SIE;
- Laudo de análise bromatológica do produto, realizada por laboratório certificado.
- Comprovante de pagamento da taxa de registro por produto a ser registrado.

Após a aprovação do rótulo, a empresa receberá a autorização para proceder a sua impressão.

Dados que devem constar nos rótulos:

- Nome do produto (Denominação de venda, segundo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do produto)
- Nome ou razão social do estabelecimento
- Marca comercial do produto
- Classificação do estabelecimento
- Endereço completo e telefone
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- “Pesado na presença do consumidor” ou Conteúdo líquido ou Peso líquido ou Unidade
- Lista de ingredientes (composição, aditivos, condimentos, etc.)
- Peso da embalagem primária
- Identificação do lote
- Data de fabricação
- Validade
- Conservação do produto
- “Registrado no SIE/ADEAL sob o nº 000/000”
- INDÚSTRIA BRASILEIRA
- Contém ou não contém glúten
- Informação nutricional do produto expressa por porção, comprovada por meio de laudo bromatológico
- Informações obrigatórias dos órgãos de saúde, e outras relativas a alegações de propriedades funcionais quando for o caso
- Carimbo oficial do SIE - Alagoas ([modelo – clique aqui](#)).

OBS: As informações contidas nos rótulos e suas atualizações perante as modificações das legislações dos órgãos reguladores são de inteira responsabilidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos.

5° Passo – Obtenção do Registro Definitivo

Caso o técnico verifique que todas as obras e instalações foram executadas e os equipamentos propostos no projeto inicial foram instalados de acordo com o projeto aprovado, será concedido o Registro de Empresa juntamente com o Certificado de Registro de Empresa, que deverá ser renovado anualmente.

A partir da obtenção do Registro de empresa a indústria deverá implantar os programas de autocontrole exigidos pela legislação em prazo estabelecido pelo SIE/ADEAL.

REFORMA, AMPLIAÇÃO, CANCELAMENTO, TRANSFERÊNCIA, RENOVAÇÃO DO REGISTRO

Qualquer obra de reforma ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser executada mediante requerimento ([requerimento 02 – clique aqui](#)) e aprovação do projeto respeitando a legislação vigente.

Igualmente, a transferência de registro e/ou alteração cadastral apenas será concedida após análise e aprovação documental da alteração.

Todo estabelecimento registrado junto ao SIE/ADEAL deverá solicitar renovação anual do Certificado de Registro de Empresas em até 30 dias antes de expirar sua validade.

Será automaticamente cancelado o Registro de Empresas o estabelecimento que:

- Não realizar a sua renovação;
- Não comunicar a ampliação/reforma;
- Realizar alterações cadastrais sem dar ciência ao SIE/ADEAL;
- Deixar de funcionar por espaço de um ano; ou
- Interrompa o comércio intermunicipal pelo mesmo prazo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dúvidas e casos omissos deverão ser sanados junto SIE/ADEAL. As empresas deverão acatar todas as exigências legais determinadas pela ADEAL para a implantação e manutenção do registro nesta agência.